



LEI Nº 2.143/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.626, DE 15 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do art. 58, da Lei Municipal nº 1.626, de 15 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58 - (...)

Parágrafo Primeiro - A permuta de serviço a que se refere o *caput* deste artigo será firmada entre as partes permutadoras, através de termo escrito e fundamentado, devidamente preenchido e assinado pelos servidores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do serviço que será permutado e protocolado na Diretoria Geral da GCMP, sendo garantida no máximo a permuta de até 80% (oitenta por cento) do serviço, apurado em cada exercício.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 13 de maio de 2024.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 130503/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.143/2024, de 13 de maio de 2024, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 13 de maio de 2024.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal